



Processo n. 106.548/10

CONTRATO N. 2010/221.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A INTELIG
TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACESSO IP PERMANENTE,
DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A
REDE DE DADOS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES – INTERNET.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na Praia de Botafogo, 370, Botafogo, 4º andar- Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 02.421.421/0001-11, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ANDRÉ DA SILVA TELLES, brasileiro, casado, economista, e pelo Procurador, senhor LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas que estes subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 203/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 03/04/2013, sem ônus para a Câmara dos Deputados, de forma a contemplar integralmente o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva prestação de serviços, iniciada em 04/04/2011, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 2010/221.0.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/221.1, passa a vigorar com a redação modificada em sua Cláusula Décima Terceira:



“.....”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 03/04/2013, de modo a contemplar integralmente o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva prestação de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de agosto de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

André da Silva Telles
Diretor
CPF n. 047.475.067-13

Luiz Carlos Alves Vieira
Procurador
CPF n. 777.906.857-91

Testemunhas: 1) _____

2) _____